FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA
R. Tessália Vieira de Camargo, 126, Cidade Universitária
CEP: 13083-887 - CAMPINAS/SP
www.fcm.unicamp.br/posgraduacao/saude-coletiva
e-mail: pgscfcm@unicamp.br

Instrução Normativa PG/SC-FCM nº 02/2024

Define as normas e pré-requisitos para credenciamento, descredenciamento e cadastramento de docentes

TÍTULO I – SOBRE O CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO:

Art 1º - Será considerado professor do Programa de Pós-Graduação (PPG) em Saúde Coletiva o docente da Unicamp credenciado para atuar no mesmo. Outros profissionais, pertencentes ou não aos quadros da Unicamp também serão considerados docentes do PPG, desde que credenciados pelo Programa.

§1º Para o credenciamento como Professor Permanente, o docente deverá:

I. Ter título de Doutor ou ser docente da UNICAMP ou Pesquisador de Pós-Doutorado – PPPD (Deliberação CONSU-A-003/2018) ou Professor/Pesquisador Colaborador (Deliberação CONSU-A-006/2006);

Exceto para jovem doutor (até 5 anos da defesa de doutorado), o docente deverá:

II. Ter, pelo menos, oito produtos bibliográficos (artigos, capítulos ou livros) nos últimos 4 anos (50%)
III. Ter, pelo menos dois produtos bibliográficos de destaque, como publicação em revista de impacto internacional, ou publicação com número significativo de citações, ou publicação com impacto social relevante (25%)
IV. Atuação relevante em atividades de cooperação técnica, formação de recursos humanos, consultorias, pesquisa e junto às instituições setoriais acadêmicas, serviços de saúde e sociedade civil organizada no nível local, municipal, estadual, nacional. (25%)
V. Percentual mínimo para cadastramento: 50%

§2º Para o credenciamento do Jovem Doutor como Professor Permanente:

I. Ter título de Doutor ou ser docente da UNICAMP ou Pesquisador de Pós-Doutorado – PPPD (Deliberação CONSU-A-003/2018) ou Professor/Pesquisador Colaborador (Deliberação CONSU-A-006/2006);
II. Ter, pelo menos, três artigos publicados em periódicos científicos nos últimos 4 anos

§3º O docente que pleiteia o credenciamento de Professor Permanente deverá enviar, para a secretaria do Programa, um Plano de Trabalho contendo:

I. Planejamento para projetos e captação de recursos.
II. Planejamento para produção científica – perspectivas, continuidade e constância de publicação científica.
III. Planejamento para colaboração mínima em disciplinas obrigatórias ou optativas, do PPG-SC.
IV. Perspectiva de orientação considerando que o docente do PPG-SC deverá manter um número regular de alunos, iniciando com orientação de mestrado (se credenciado, o docente poderá ter até dois orientandos de mestrado). Após a defesa do Mestrado, o docente poderá abrir vaga para doutorado.
V. Proposta de vínculo com alguma linha de pesquisa existente no Programa

§4º O professor Permanente deverá atuar no programa de Pós-Graduação em todas as atividades, isto é, orientando, ministrando disciplinas, participando de reuniões e atividades da PG, comissões julgadoras e contribuindo com sua produção acadêmico-científica.

R. Tessália Vieira de Camargo, 126, Cidade Universitária
CEP: 13083-887 - CAMPINAS/SP
www.fcm.unicamp.br/posgraduacao/saude-coletiva
e-mail: pgscfcm@unicamp.br

Art 2º Recredenciamento periódico de professor permanente

§6º Será feita uma avaliação periódica dos credenciamentos dos docentes no Programa por meio da análise dos currículos Lattes do período de 48 meses anteriores à data da avaliação.

I. Após os primeiros 4 anos de início no programa, o docente será reavaliado a cada 24 meses.

II. Serão requisitos para permanência como Professor Permanente:
- Ter no mínimo 8 publicações bibliográficas (artigos, capítulos ou livros) no quadriênio (aceitos ou publicados) para docentes com 4 anos ou mais de credenciamento no PPG (seis em parceria com discentes) (50%);
- Ser responsável por pelo menos duas orientações finalizadas no quadriênio para docentes com 4 anos ou mais de credenciamento no PPG; (20%);
- Ministrar ou colaborar em disciplinas obrigatórias e/ou eletivas (10%);
- Participação em projetos de pesquisa com financiamento (Não considerar Bolsas de Apoio a Pesquisa, nem financiamento institucional sem indicação de edital) (10%)
- Participar das reuniões, atualizar currículo e outras atividades do Programa. (10%)

III. A avaliação será proporcional ao tempo de credenciamento no PPG.

VI. Percentual mínimo para recadastramento: 80%

§7º Recredenciamento do jovem doutor

I. Ao finalizar o tempo de jovem doutor o docente terá a mesma avaliação do docente permanente ao tempo de credenciamento no programa.

TÍTULO I I– SOBRE O CADASTRAMENTO:

Art 1º. Será cadastrado como Professor Participante Temporário, independentemente do vínculo com a Unicamp ou com outras instituições, profissionais, com o mínimo título de Doutor, que participem, de forma eventual, sem regularidade, em atividades de ensino ou coorientação, por um semestre ou pelo período de duração da atividade específica, com limite máximo de 2 (dois) anos, permitindo-se renovações. (Alterado pela Deliberação CONSU-A-019/2020)

§ 1º - Todas as atividades de Pós-Graduação atribuídas a professores cadastrados como Participantes Temporários deverão ter um corresponsável interno da Unicamp, com exceção dos servidores da Unicamp. (Incluído pela Deliberação CONSU-A-022/2018)

Obs.: Esta Instrução Normativa será revisada segundo a Ficha de Avaliação 2025-2028.

COMISSÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

Profa. Dra. Margareth Guimarães Lima
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva
FCM/UNICAMP

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”

10 de dezembro de 2024.